

LEI Nº. 1.364, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.
Gabinete do Prefeito

“Estabelece o agendamento prévio telefônico de consultas para idosos e pessoas com deficiência, já cadastrados nas unidades de saúde do município.”

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Paciente idoso e as pessoas com deficiência poderão agendar previamente, por telefone, as suas consultas nas Unidades de Saúde do Município de Victor Graeff/RS.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Unidade de Saúde: o Estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou Posto de Saúde da Família.

II – Idoso: a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na Unidade de Saúde.

Parágrafo Único. As Consultas agendadas nos termos desta Lei terão prioridade no atendimento.

Art. 4º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de Identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, ao 1º dia do mês de dezembro de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LIANE LUCAS DA SILVA
Secretária Munic. de Administração e Fazenda